



DECRETO Nº 015/2026
PEIXE, 23 DE JANEIRO DE 2026

“Declara Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos de informática e materiais de rede/internet, e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no inciso II, art. 75 da Lei n.º 14.133/21, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que a reposição dos equipamentos afetados constitui, portanto, medida essencial para a manutenção da eficiência, da segurança e da continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público que regem a Administração Pública;

Considerando ainda que esses equipamentos desempenham papel fundamental no suporte às rotinas administrativas, à comunicação interna, ao acesso à internet e à execução de serviços essenciais, no âmbito da Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), setores que dependem diretamente da infraestrutura tecnológica para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento eficiente à população

Considerando que aquisição de equipamentos de informática e materiais de rede mostra-se indispensável para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da instituição

Considerando ao final que o inciso II, art. 75, da Lei Especial 14.133/2021, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), atualizado para R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do Decreto nº 12.807/2025 para 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para obtenção do objeto ora mencionado;

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei 14.133/21;



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-TO, aos 23 dias do mês de janeiro de 2026.

AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins que o presente Decreto foi Publicado no Mural da Prefeitura Municipal, nesta data. Peixe-TO, 23 de janeiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Municipal de Administração e Finanças
DM nº 001/2025

20-6 PEIXE 1895

